



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 01, que altera a Lei Complementar nº 06, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário Municipal de Santo André.

Senhor Presidente

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2026

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 passa a vigorar acrescido do Art. 5º, renumerando-se o atual Art. 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º Altera o dispositivo 47, III da Lei Complementar nº 6 de 19 de dezembro de 2025, na seguinte conformidade:

Art. 47. [...]

III - da execução da obra, conforme os subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista constante do Anexo IV, parte integrante desta lei complementar;

[...]”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de fevereiro de 2026.

DR FABIO LOPES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A medida visa adequar-se a Lei Complementar nº 218, de 24 de setembro de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de guincho intermunicipal, de guindaste e de içamento é devido no local da execução da obra.

